

COLETA DE PREÇOS nº 02/2021

A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL (“Associação”)**, Organização Social da Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.258.863/0001-02, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, CEP 04094-050, São Paulo, SP, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade Coleta de Preços, pelo critério de menor preço, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações e conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria e Assessoria em Relações Institucionais, no âmbito do Contrato de Gestão nº 03/2017, conforme as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017, celebrado entre a Associação e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, cujo objeto é a operacionalização e gestão do Museu Afro Brasil.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 17h do dia 19 de maio de 2021, para o endereço eletrônico adm@museuafrobrasil.org.br, com a referência à Coleta de Preços nº 02/2021.
- 4.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da empresa interessada ou procurador devidamente habilitado.
- 4.3. A proposta deverá considerar as condições estabelecidas neste Edital, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.4. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste Edital.
- 5.2. O menor preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$MPF = (0,70 \times VFM) + (0,30 \times VV \times 1.000)$

Sendo:

- MPF (menor preço final)
 - VFM (valor fixo mensal)
 - VV (valor variável - percentual devido calculado com base nos recursos efetivamente captados).
- 5.3. À título exemplificativo, uma proposta com VFM de R\$ 1.000,00 e VV de 1%, terá o MPF de 730.
 - 5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Os resultados serão divulgados até o dia 26 de maio de 2021 no site da AMAB. O vencedor será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula seguinte, no prazo estipulado pela Associação.

7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

- 7.1. A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
 - d) Outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira da Associação Museu Afro.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, por meio de protocolo físico ou eletrônico, endereço ao e-mail adm@museuafrobrasil.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 02/2021”.

- 8.1.1. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, os licitantes poderão em até 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação da decisão recorrida.
- 9.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 9.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. PRAZO

- 10.1. Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 12 meses.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretora Administrativo-Financeira da Associação deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- 11.2.** Aprovada a proposta, a Associação dará publicidade ao ato, divulgando no site a razão social do fornecedor selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O presente Edital não obriga a Associação a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à Associação revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2.** A Associação poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

São Paulo, 10 de maio de 2021.

ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Relações Institucionais, conforme a seguir:
- a)** Assessoria para atualização do Plano de Mobilização de recursos e o Plano de Desenvolvimento Institucional da AMAB, visando ao planejamento e ações de financiamento e fomento que possibilitem uma gestão com diversificadas fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores;
 - b)** Elaboração de estratégias e coordenação de ações relacionados à mobilização de recursos em seis eixos de atuação: captação de recursos operacionais; captação de recursos incentivados e não incentivados; captação por meio de editais, captação por meio de parcerias, Programa de Sócios e Programa de Voluntariado;
 - c)** Monitoramento de oportunidades junto a empresas alinhadas com a missão e os valores do museu;
 - d)** Monitoramento de oportunidades de captação de recursos via Editais;
 - e)** Trabalho em interface com a Diretoria Curatorial e Administrativo-Financeira para formatação de projetos e seus respectivos orçamentos, visando à realização da programação cultural do museu, ao desenvolvimento de suas áreas técnicas e à sustentabilidade institucional;
 - f)** Elaboração de material de apresentação dos projetos da instituição;
 - g)** Interlocução entre o museu, seus patrocinadores, apoiadores e parceiros, de modo a garantir a captação de recursos para cumprimento das cláusulas contratuais de patrocínio e de parceria, zelando pelos interesses de ambas as partes;
 - h)** Prospecção de potenciais apoiadores (doadores, patrocinadores e/ou parceiros) para os projetos da AMAB, que inclui a apresentação da proposta, assim como das contrapartidas pertinentes; assessoria no processo de negociação de valores, cotas de patrocínio e contrapartidas; apoio na assinatura do contrato;
 - i)** Busca e coordenação de novos relacionamentos institucionais no Brasil e no exterior;
 - j)** Manutenção dos relacionamentos institucionais vigentes;
 - k)** Coordenação de eventos especiais para mobilização de recursos;
 - l)** Elaboração dos Relatórios e Prestações de Contas periódicas: internos e conforme obrigações de rotina e compromissos de informações referentes aos Contrato de Gestão 03/2017 e demais órgãos de controle.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** Os pagamentos dos valores à empresa contratada deverão ser efetuados na forma deste Edital, observadas as especificidades abaixo:
- a)** Durante a vigência do contrato, a AMAB pagará uma remuneração fixa mensal;
 - b)** Na hipótese de êxito na captação de recursos, por meio de doação ou patrocínio, será acrescido um valor de remuneração variável, em percentual calculado sobre o valor efetivamente captado, conforme proposta apresentada.
- 2.2.** Os valores de remuneração (fixa e variável), relativos ao objeto do presente Edital, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir do mês de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1.** Os interessados deverão encaminhar proposta de preço que deverá constar:

1- DADOS DA PROPONENTE

Razão social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
RG:	CPF:

2- DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR MENSAL FIXO	R\$ _____
VALOR VARIÁVEL (PERCENTUAL DEVIDO CALCULADO COM BASE NOS RECURSOS EFETIVAMENTE CAPTADOS)	_____ %